

LEI Nº 1.507/2006 – DE 14 DE NOVEMBRO DE 2006

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR TOTAL OU PARCIALMENTE E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular total ou parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.304.0042.2.077 – MANUT. E AMPL. ÀS AÇÕES DE VIG. SANITÁRIA
3.3.90.30.0.1.002/26 – Material de ConsumoR\$ 291,87
3.3.90.39.0.1.002/27 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 220,50
4.4.90.52.0.2.014/28 – Equipamentos e Mat. PermanenteR\$ 1.150,00
TOTALR\$ 1.662,37

Art. 2º- Com os recursos de que trata o artigo 1º desta Lei, ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.0042.2.072 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.0.1.002/7 – Material de ConsumoR\$ 512,37
3.3.90.39.0.2.014/12 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 1.150,00
TOTALR\$ 1.662,37

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de novembro de 2006.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal